



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 125 / 2025

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

Autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Município de Sinop, o Programa Municipal de Defesa Pessoal para Mulheres e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Sinop, o Programa Municipal de Defesa Pessoal para Mulheres.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Defesa Pessoal para Mulheres:

I – promover e consolidar o direito das mulheres à autodefesa;

II – contribuir para a dissuasão da violência doméstica e familiar;

III – estimular o fortalecimento físico, emocional e social das participantes;

IV – oferecer espaços de aprendizado e prevenção em parceria com a rede de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º As atividades do Programa poderão incluir, entre outras:

I – aulas regulares e itinerantes de defesa pessoal;

II – palestras, oficinas, workshops e seminários;

III – campanhas educativas e atividades de conscientização.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio do órgão competente, poderá firmar convênios, parcerias e outros instrumentos legais com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais, visando a execução das ações previstas neste Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo critérios, cronograma e locais de execução do Programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


ZEZINHO CONSTRUTOR
VEREADOR – SOLIDARIEDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 125 / 2025

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar o Poder Executivo do Município de Sinop a instituir o Programa Municipal de Defesa Pessoal para Mulheres, visando oferecer às cidadãs sinopenses um espaço de fortalecimento físico, emocional e social, aliado à promoção de ações preventivas contra a violência doméstica e familiar.

A proposta busca garantir às mulheres instrumentos de autodefesa, não apenas no aspecto físico, mas também na elevação da autoestima, da autoconfiança e do senso de segurança, fatores que contribuem diretamente para a redução da vulnerabilidade. Além disso, o Programa poderá ser desenvolvido de forma integrada com a rede de proteção e atendimento às mulheres, fortalecendo as políticas públicas de combate à violência de gênero já existentes em nosso município.

Destaca-se que a iniciativa encontra inspiração em outras legislações já aprovadas em âmbito nacional, como a Lei nº 5.924, de 21 de janeiro de 2025, do Município de Araras/SP, de autoria de uma Vereadora daquela localidade, que instituiu programa similar com grande aceitação social. Assim, esta proposição busca adaptar e trazer para Sinop uma experiência positiva e bem-sucedida, respeitando a realidade local e ampliando a rede de apoio às mulheres.

Portanto, trata-se de medida de relevante interesse público, uma vez que promove cidadania, prevenção da violência, saúde e qualidade de vida. Diante disso, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.


VEREADOR
ZEZINHO CONSTRUTOR